



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3776, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 810.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 810.000,00:

a) - No recurso 0001 – Livre

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(6411) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica – R\$ 780.000,00

b) - No recurso 4510 – PAB Fixo

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(830) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

a) - No recurso 0001 – Livre

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS
(1230) 9.9.99.99 – Reserva de contingência – R\$ 780.000,00
Recurso 0001 - Livre

b) - No recurso 4510 – PAB Fixo

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(823) 3.3.90.30 – Material de consumo - R\$ 30.000,00

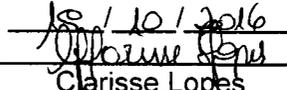
Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de outubro a dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2016.


Otomar Vinícius
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7